



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC.MUN. DE CULTURA,TUR,ESPORTE E LAZER, com sede na Rua 03 de Dezembro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.613.319/0001-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 025/2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: E. G. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME; C.N.P.J. nº 28.483.630/0001-83, estabelecida à RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORRÊA, Nº1793, ALDEIA, Santarém PA, (93) 3063-5904, representada neste ato pelo Sr(a). EDINEY GOMES DOS SANTOS, C.P.F. nº 482.111.922-68, R.G. nº 2712719 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00004	4 UNIDADES DE BANHEIROS QUIMICOS - Marca.: E G DOS SANTOS	DIA		3.00
2.800,000	8.400,00			
00005	20 SEGURANÇAS - Marca.: E G DOS SANTOS	DIA		3.00
4.000,000	12.000,00			
	20 SEGURANÇAS			
				VALOR
TOTAL R\$	20.400,00			

Empresa: CANTO PRODUÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 35.059.072/0001-99, estabelecida à rua 24 de outubro, aldeia, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WASHINGTON GOMES CANTO, C.P.F. nº 565.802.402-10.

Rua 03 de dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP.: 68210-000,
Curuá/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	PALCO GEO-SPAICE, EM ALUMÍNIO - Marca.: CANTO PROD	DIA		3.00
10.000,000	30.000,00			
	UÇÕES			
	PALCO GEO-SPAICE, EM ALUMÍNIO MEDINDO: 14X12X07, PISO DE 16X14X1.80MTS DE ALTURA, FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE18MM. UMA ESCADA, UM PRATICÁVEL DE BATERIA 7 X 2,44 X0,40.			
00008	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, VARIADAS COM NO MINIMO DU	DIA		1.00
10.000,000	10.000,00			
	AS HORAS DE SHOW			
	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS ? COM NO MINIMO DUAS HORAS DE SHOW. ? ATRAÇÃO LOCAL			
00007	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA E VARIADAS COM NO MINIMO T	DIA		1.00
3.000,000	3.000,00			
	RÊS HORAS DE SHOW			
	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS ? COM NO MINIMO TRÊS HORAS DE SHOW ATRAÇÃO LOCAL			
00006	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA E VARIADAS COM DUAS HORAS	DIA		6.00
1.083,333	6.500,00			
	DE SHOW - ATRAÇÃO REGIONAL			
	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS ? COM NO MINIMO DUAS HORAS DE SHOW ATRAÇÃO REGIONAL			
00009	ATRAÇÃO PRINCIPAL - BANDA/DUPLA DE SERTANEJO UNIV	DIA		1.00
11.000,000	11.000,00			
	ERSITÁRIO - ATRAÇÃO REGIONAL			
	ATRAÇÃO PRINCIPAL - BANDA/DUPLA DE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO - ATRAÇÃO REGIONAL			
00010	ATRAÇÃO ARTISTICA PRINCIPAL	DIA		1.00
26.500,000	26.500,00			
	ATRAÇÃO ARTISTICA PRINCIPAL ? BANDA DE DESTAQUE REGIONAL, COM COPOSIÇÕES PROPRIAS, COM REPERTÓRIO ADEQUADO AO GOSTO POPULAR LOCAL. (BREGA, TECNO BREGA, RITMOS PARAENSES DE MODO GERAL) EX: COMPANHIA DO CALYPSO, AMAZON BEACH, SAYONARA ENTRE OUTRAS.			
				VALOR
TOTAL R\$	87.000,00			

Empresa: BANDA ENERGIA PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 08.349.399/0001-22, estabelecida à Rua Pedro Alvares Cabral, 877, Cidade Nova, Óbidos PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADEMILDO CORREA RIBEIRO, C.P.F. n° 366.396.992-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Marca.: ENERGIA	DIA		3.00
5.000,000	15.000,00			
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO: 1 MESA DE ILUMINAÇÃO. 24 PAR LED DE 18 WATTS, 12 BEEAN 200, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 1 RACK DE 12 CANAIS E TODO CABEAMENTO,30M ALUMÍNIO P-30, PARA SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO			
00003	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Marca.: ENERGIA	DIA		3.00
6.666,667	20.000,00			
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: 1 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS 1 RACK PERIFÉRICO 16 LINE ARRAY 1225 WATTS 16 SUB 850 WATTS 2 POTÊNCIAS PARA GRAVE, 1 POTÊNCIAS PARA MÉDIO 1 POTÊNCIAS PARA AGUDO 1 PROCESSADOR 1 NOTEBOOK, 1 MULTI CABO 48 VIAS, 1 MAIM POWER, SIDE FILL, 2 SUB 850, 2 CAIXAS MÉDIO/ALTO, 1 POTÊNCIA PARA SUB, 1 POTÊNCIA PARA MÉDIO/ALTO, MONITOR 1 CUBO BAIXO, 1 CUBO GUITARRA, 4 MONITORES COM 02X12? 01 DRIVE 2 POTÊNCIAS PARA MONITORES, 1 KIT MICROFONE BATERIA, 1 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 10 MICROFONES PARA VOCAL, 3 MICROFONES SEM FIO 1 MULT CABO DE 08 VIAS PARA PERCUSSÃO 1 MULT CABO DE 08 VIAS PARA BATERIA, 14 PEDESTAIS 6 GARRAS, 10 DIRECT BOX			

VALOR

Rua 03 de dezembro, n° 307, Bairro Santa Terezinha, CEP.: 68210-000,
Curuá/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TOTAL R\$ 35.000,00

Empresa: MARIA O. S. E SILVA -ME; C.N.P.J. n° 22.823.245/0001-51, estabelecida à RUA DA SAUDE, BOM PASTOR, Juruti PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA, C.P.F. n° 337.373.982-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00011	CAMISAS DRY FIT MANGAS LONGAS - Marca.: GRÁFICA JU	UNIDADE		100.00
45,000	4.500,00			
	RUTÍ			
	CAMISAS DRY FIT MANGAS LONGAS 25 CAMISAS P, 25 CAMISAS M 25 CAMISAS G 25 CAMISAS GG			
00012	CAMISAS DRY FIT MANGAS CURTAS - Marca.: GRÁFICA JU	UNIDADE		100.00
34,000	3.400,00			
	RUTÍ			
	CAMISAS DRY FIT MANGAS CURTAS 25 CAMISAS P, 25 CAMISAS M 25 CAMISAS G 25 CAMISAS GG			
00013	CARTAZ MEDINDO 50CMX60CM - Marca.: GRÁFICA JURUTÍ	UNIDADE		200.00
4,000	800,00			
	CARTAZ MEDINDO 50CMX60CM			
00014	BANNER 3M X 60CM - Marca.: GRÁFICA JURUTÍ	UNIDADE		5.00
145,000	725,00			
	BANNER 3M X 60CM			
00015	BANNER 14MX 2,20M - Marca.: GRÁFICA JURUTÍ	UNIDADE		1.00
2.275,000	2.275,00			
	BANNER 14MX 2,20M			
00016	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MEDINDO 1	UNIDADE		1,000.00
1,400	1.400,00			
	2CM DE DIAMENTRO - Marca.: GRÁFICA JURUTÍ			
	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MEDINDO 12CM DE DIAMENTRO			
				VALOR
TOTAL R\$	13.100,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Rua 03 de dezembro, n° 307, Bairro Santa Terezinha, CEP.: 68210-000,
Curuá/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 025/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURU - PAR
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o tcnica exigida no processo licitatrio;
- por razes de interesse pblico, devidamente, motivadas e justificadas;
- no cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- no comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- caracterizada qualquer hiptese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigncia da Ata;
- quando no restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipteses acima, concluído o processo, a contratante far o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISSO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os sero autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Pargrafo nico: A emisso das ordens de fornecimento, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser igualmente autorizada pelo rgo requisitante.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DOS ACRSCIMOS E SUPRESSES

O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores queles registrados, em fun o do direito de acrscimo de at 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o  1o do art. 65, da Lei no 8.666/93.

Pargrafo Primeiro: Na hiptese prevista no item anterior, a contrata o se dar pela ordem de registro e na razo dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Pargrafo Segundo: A supresso dos materiais registradas nesta Ata poder ser total ou parcial, a critrio da Administra o, considerando-se o disposto no pargrafo 4o do artigo 15 da Lei no 8.666/93.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Rua 03 de dezembro, no 307, Bairro Santa Terezinha, CEP.: 68210-000,
Curu/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 10 de Novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CURUÁ
C.N.P.J. nº 41.068.863/0001-88
CONTRATANTE

BANDA ENERGIA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.399/0001-22
CONTRATADO

MARIA O. S. E SILVA -ME
C.N.P.J. nº 22.823.245/0001-51
CONTRATADO

E. G. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
C.N.P.J. nº 28.483.630/0001-83
CONTRATADO

CANTO PRODUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 35.059.072/0001-99
CONTRATADO